



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

EDITAL Nº 11/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE 01 (UM) PEDREIRO

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um) servidor, por prazo determinado de até 01 (um) ano para desempenhar funções de **Pedreiro 40h, Padrão IV**, junto à Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, amparado em excepcional interesse público, através da Lei Municipal nº1343 de 12 de julho de 2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 871 de 02 de junho de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 167, de 02 de maio de 2018.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado no Diário Oficial do Município, e ao menos uma vez em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

1.6 A contratação para o cargo citado será por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e será regido pelo Regime Jurídico Único.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para o cargo de:

2.1. PEDREIRO

Síntese dos Deveres:

Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

Exemplo de Atribuições: Efetuar a locação de pequenas obras, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar bueiros e fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar calações em pedras; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas; azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controles de medidas pelo prumo e nível; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos, orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão de obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.578,10 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais de Insalubridade previstos no Estatuto do Servidor; benefício vale-alimentação conforme Lei Municipal nº 1146/2014 e alterações posteriores, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 a 134 do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 06 a 12 de março de 2019, de forma **on-line** ou **presencial**.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para **INSCRIÇÃO ON-LINE**, o candidato deverá inscrever-se, dentro do período indicado no item 3.1, através do site <https://www.portomaua.rs.gov.br/site/concursos> e, posteriormente, escanear toda a documentação solicitada nos itens **4.1.1 a 4.1.4**, e enviar para o e-mail portomaua@portomaua.rs.gov.br, em arquivo PDF ou JPG, legível e devidamente identificado (*exemplo: RG, CPF, comprovante de quitação eleitoral/militar, comprovante de depósito, etc.*) dentro do prazo especificado no item 3.1.

4.1.1 Ficha de inscrição (anexo II), devidamente **preenchida e assinada**.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita mediante **Depósito Identificado com CPF** no Banco do Brasil 001, agência 27448, Conta 8440-9 PM de Porto Mauá para posterior procedimento de **confirmação na tesouraria e validação da inscrição**.

4.2 Para **INSCRIÇÃO PRESENCIAL**, o candidato deverá comparecer, dentro do período indicado no item 3.1, pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto ao Setor de Protocolo, na Sede Administrativa do Município, sito à Rua Uruguai, 155 no horário das 7h45min às 11h30min e das 13h30min às 16h15min, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição (disponibilizada no Setor de Protocolo), devidamente preenchida e assinada.

4.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.2.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2.4 Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, no momento da inscrição, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS PROVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

6.1 O presente Processo Seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo, e **PROVA PRÁTICA** de caráter eliminatório/classificatório na segunda etapa.

6.2 A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, conforme anexo I, deste Edital.

6.2.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo I do presente Edital.

6.3 A todas as questões corretas da PROVA ESCRITA serão atribuídos 2,5 (dois pontos e meio), de modo que a prova totalizará 50 (cinquenta) pontos.

6.3.1 A PROVA PRÁTICA terá o valor de 50 (cinquenta pontos).

6.3.2 Será considerado APROVADO o candidato que obtiver 50% (cinquenta) por cento ou mais de pontos em cada ETAPA.

6.4 Cada questão da PROVA ESCRITA conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.5 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.5.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.5.2 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 21 de março de 2019, na Escola Municipal Ensino Fundamental Frei Caneca, sito a Rua Cristóvão Colombo nº 320, na cidade de Porto Mauá das 14h às 17h.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exhibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 O cartão-resposta deverá ser preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulado integralmente o cartão-resposta que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões, antes de transcorrida 01 (uma) hora do tempo destinado à prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.8.2 Durante a realização de qualquer etapa da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas

estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (calculadora, bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas juntamente com o gabarito, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

8.1 O gabarito oficial será publicado na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, da realização da prova.

9. CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA

9.1 No prazo de 01 (um) dia, da realização da prova, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

9.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão resposta, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

9.3 Encerrada a correção de todas os cartões resposta e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

9.4 Somente serão classificados para a PROVA PRÁTICA os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

9.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e, em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1 A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

10.2 A Prova Prática será aplicada por Profissional da área de Engenharia Civil em data e local a serem informados por edital.

10.3 A PROVA PRÁTICA terá o valor de 50 (cinquenta pontos) e será considerado APROVADO o candidato que obtiver 50% (cinquenta) por cento ou mais de pontos nesta ETAPA.

10.4 Para fins de CLASSIFICAÇÃO FINAL será realizada a soma das notas das duas etapas.

10.5 A prova consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições do cargo e conforme critérios constantes no Anexo I.

10.6 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

10.7 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

10.8 Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade e comprovante de inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

10.9 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município de Porto Mauá reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá divulgar a lista de classificação preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre os maiores de 60 anos.

12.1.2 Tiver obtido a maior nota na área de português

12.1.3 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados nas respectivas etapas.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das classificações preliminares dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias.

13.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

13.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

13.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

15.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

15.1.3 Apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido pelo serviço médico oficial do Município, ou por este designado, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

15.1.4 Tabela de Escolaridade e outros requisitos exigidos para o Cargo

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Cargo
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto.

15.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

15.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Porto Mauá, 28 de fevereiro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA:

PORTUGUÊS

- 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto.
- 2) Ortografia.
- 3) Acentuação.
- 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino.
- 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

- 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena.
- 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- 3) Sistema monetário brasileiro.
- 4) Unidade de medida: tempo e comprimento.
- 5) Raciocínio lógico.
- 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conhecimentos Gerais:

- 1) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.
- 2) Noções sobre:
 - a) primeiros socorros;
 - b) segurança e higiene do trabalho;
 - c) destinação adequada do lixo;
 - e) noções de ética.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA:

CRITÉRIO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
PONTOS	10,00	7,5	5,00	2,5	0,0
Observação das normas de segurança.					
Habilidade e conhecimento no uso das ferramentas, equipamentos e materiais					
Organização das ferramentas, equipamentos e materiais					
Acabamento.					
Interpretação de projeto					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO EXCLUSIVO PARA INSCRIÇÃO ON-LINE

Atenção Candidato!

I – Leia atentamente o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

II - Efetuar o depósito da taxa de inscrição, conforme determinado no item 4.1.4 do Edital.

III - Após o pagamento da taxa, o comprovante de recolhimento deverá ser escaneado e enviado juntamente com este formulário, e demais documentos citados nos itens 4.1.1 a 4.1.4 do edital.

IV - A divulgação da homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município, bem como, em caráter meramente informativo pelo site www.portomaua.rs.gov.br - É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

V – Preencher de forma **LEGÍVEL** todos os campos solicitados neste formulário , e **ASSINAR**.

- Cargo: PEDREIRO
- Nome Candidato: _____
- RG nº _____ Órgão expedidor: _____
- CPF nº _____
- Data de Nascimento: _____
- Endereço completo _____
- CEP: _____ Telefone: _____
- e-mail: _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, e que apresentarei a documentação a que se refere este Edital, quando da posse.

Assinatura do Candidato: _____ DATA: ____ / ____ / 2019